



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO-SC

EDITAL PROCESSO SELETIVO 004/2013

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA AS VAGAS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLÊS, PORTUGUES, VIGIA, MÉDICO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ODONTÓLOGO, PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO.

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, com endereço ao Paço Municipal, SC 456, Km 19, Centro - esquina com a rua Vilma Gomes, Monte Carlo, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Marcos Nei Correa Siqueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Complementar Municipal 027/07, e alterações , torna público que se encontram abertas as inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO**, para contratação de servidores em caráter temporário de excepcional interesse público, para atuarem nos cargos temporários supracitados.

I- DAS VAGAS E HABILITAÇÕES:

- 1.1- O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento em caráter temporário das vagas nos cargos públicos temporários constantes no ANEXO I deste edital;
- 1.2- As vagas disputadas neste Processo Seletivo são para formação de cadastro de reserva, nos termos da Legislação vigente.
- 1.3- O Processo Seletivo aberto por este Edital, conforme disposição para contratação temporária será por meio de prova e títulos.

II- DA RESPONSABILIDADE PELO PROCESSO SELETIVO:

- 2.1- O Poder Executivo Municipal delegará a AMPLASC – Associação dos Municípios do Planalto Sul Catarinense a responsabilidade pela elaboração, aplicação, correção, julgamento, de eventuais recursos decorrentes das provas e divulgação do resultado final do Processo Seletivo para os cargos no município de Monte Carlo.
- 2.2- A AMPLASC poderá contar com o auxílio de bancas suplementares sob a supervisão da COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO devidamente designada, por ato do Chefe Executivo Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

2.3- A Classificação das mesmas fica sob responsabilidade da AMPLASC (Associação dos Municípios do Planalto Sul Catarinense) e a homologação a cargo do município de Monte Carlo.

III - DAS INSCRIÇÕES:

3.1- As inscrições deverão ser efetuadas entre às 8h:30m até às 16h30m do dia 18 de novembro de 2013 até o dia 09 de dezembro de 2013, no seguinte endereço: no Paço Municipal, SC 456, Km 15, Centro, esquina com a rua Vilma Gomes - Monte Carlo-SC

3.1.1 – O valor de cada inscrição é o constante no ANEXO IV (Ficha de Inscrição).

3.2- O candidato poderá inscrever-se nos cargos abaixo relacionados:

3.2.1 – Professor de Educação Física 20 hs;

3.2.2 – Professor de Inglês 40 hs;

3.2.3 – Professor de Português 10 hs;

3.2.4 – Odontólogo 20 e 40 hs de acordo com a necessidade;

3.2.5 – Vigia 40 hs.

3.2.6 – Técnico em Enfermagem 40 hs;

3.2.7 – Médico 40 hs

3.3- A inscrição neste processo seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

3.4- As inscrições realizadas no município somente poderão ser pagas no Sicoob, no horário das 08:30 às 14:45 horas. As demais via depósito identificado apenas no Banco do Brasil devendo ser encaminhada junto com toda a documentação no local de inscrição.

3.5- A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou por procurador devidamente habilitado, com procuração autenticada em cartório, com poderes específicos para representá-lo no ato da inscrição.

3.6- Não será admitido, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos.

3.7- As inscrições serão efetuadas por meio de requerimento, em formulário próprio, devidamente preenchido, anexando-se a documentação exigida.

3.8- O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de inscrição pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.

3.8.1. Fica reservado aos portadores de necessidades especiais, o percentual legal de 5% das vagas oferecidas neste processo seletivo. Aplicando-se as disposições da lei de regência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

- 3.8.2. As inscrições somente serão aceitas após o pagamento da taxa, que deverá ser paga após a emissão do boleto bancário.
- 3.8.3. Será cancelada a inscrição e eliminado o candidato, a qualquer tempo, por declaração inverídica ou cuja documentação apresente qualquer irregularidade.
- 3.8.4. Uma vez efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de quaisquer dos dados informados, a não ser o de mudança de endereço ou telefone para contato que poderá ser feito por correspondência eletrônica, carta registrada ou pessoalmente na sede do Município até a data de homologação do presente Processo Seletivo. Alterações posteriores devem ser encaminhadas à Prefeitura Municipal de Monte Carlo.
- 3.8.5. A taxa de inscrição não será restituída.
- 3.8.6. Verificada mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.
- 3.8.7. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá indicar as condições especiais que necessita no requerimento de inscrição.
- 3.8.8. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

IV. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO

O candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- 4.1.1- Ser brasileiro nato, ou naturalizado;
- 4.1.2- Ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;
- 4.1.3- Preencher o requerimento que obedecerá a forma própria, fornecido aos interessados e pagar a taxa de inscrição;
- 4.1.4- Não estar inadimplente, no caso de sexo masculino, com as obrigações militares;
- 4.1.5- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4.1.6- Ter aptidão física e mental para o desempenho do cargo público.
- 4.1.7- Não ter sofrido incompatibilidade que inviabilize investidura em cargo público;
- 4.1.8- Apresentar no ato da inscrição, fotocópia da seguinte documentação:
 - 4.1.9.1- Cédula de Identidade;
 - 4.1.9.2- CPF (cadastro da pessoa física);
 - 4.1.9.3- Título de eleitor e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
 - 4.1.9.4- Certidão de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 - 4.1.9.5- 01 (uma) foto 3X4, atual;
 - 4.1.9.6- Comprovação do estado civil;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

4.1.9.7- Comprovação de escolaridade e habilitação de acordo mínimas exigidas para o cargo conforme anexo II deste edital, autenticadas em cartório ou por Servidor Municipal designado.

4.1.9.8- Apresentação dos títulos autenticados em cartório ou por Servidor Municipal designado para comprovação de cursos de aperfeiçoamento ou atualização e tempo de serviço no magistério.

4.1.9.9- Considerar-se-á habilitado para a realização da inscrição o candidato que representar atestado de conclusão de curso, emitido pela instituição de ensino, devidamente credenciado pelo MEC, independentemente de apresentação de Diploma, ficando obrigado a entregar uma cópia autenticada do diploma para assumir o cargo em caso de aprovação.

V- DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1- As inscrições serão deferidas/ indeferidas pela Administração, no prazo de até 1 (um) dia útil após seu encerramento, ou seja, até dia 10 de dezembro de 2013 e publicadas em Edital afixado no mural Público da Prefeitura Municipal de Monte Carlo e no site do município e da Amplasc (www.amplasc.org.br).

5.2- Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão o prazo de 01 (um) dia útil, contados da data de publicação, para recorrer das decisões relativas a possíveis indeferimentos de inscrições.

5.3- Os recursos interpostos por candidatos contestando decisões inerentes à habilitação das inscrições, deverão ser protocoladas na Amplasc- Associação de Municípios do Planalto Sul Catarinense, com endereço na Rua São João Batista, 347 Bairro: Centro – Campos Novos- CEP 89620-000 Fone/Fax: (49) 3541-0855.

VI- DO REGIME EMPREGATÍCIO E REGIME PREVIDENCIÁRIO

6.1- Os candidatos habilitados e classificados nos termos deste Processo Seletivo serão regidos pela Lei Complementar Municipal nº 027/07 e alterações.

VII- DAS ETAPAS DAS PROVAS

7.1. O processo seletivo, objeto deste Edital, constará de 01 (uma) etapa, composta de **prova escrita**, de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos;

b. **prova de títulos** (escolaridade, cursos de aperfeiçoamento ou atualização e tempo de serviço), de caráter classificatório.

VIII – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1- As provas para todos os cargos públicos temporários previstos neste Edital serão realizadas na seguinte data, local e horário:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

DATA: 14 de dezembro de 2013 (sábado).
Local: Escola de Educação Básica Municipal Carlos Pisani, localizada à Rua Maria de Lurdes Pisani, bairro Pôr do Sol - Monte Carlo/ SC
Horário: Início 09:00 - Término 12:00 horas.

IX- DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

9.1- Para o preenchimento dos cargos temporários o conteúdo da prova escrita objetiva obedecerá ao disposto no Anexo III deste Edital.

9.2- A prova objetiva escrita, para todos os cargos temporários previstos neste Edital, será composta de 20 (vinte) questões, sendo 05 (cinco) questões de língua portuguesa, 5 (cinco) questões de matemática, e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos. Cada questão correta terá o peso valor de 0,5 (cinco décimos).

9.3- Cada questão objetiva será do tipo múltipla escolha, subdividida em 04 (quatro) alternativas, sendo: “a”, “b”, “c”, e “d”, sendo que somente uma alternativa poderá ser assinada.

9.4- As questões da prova serão respondidas no caderno de questões, e no cartão resposta, ambos sem identificação do candidato. O caderno de prova e o cartão resposta, só serão identificados com o número que receberão no momento da prova no cartão de identificação que será preenchido de próprio punho pelo candidato.

9.4.1 Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questão(ões) que no cartão resposta contenha(m):

- a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis);
- b) mais de uma opção de resposta assinalada;
- c) espaço não assinalado (s) no cartão resposta;
- d) cartão resposta preenchido fora das especificações contidas no mesmo, ou seja, preenchido com caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta, ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

9.4.2. As letras correspondentes às respostas assinaladas, nas questões da prova escrita objetiva, deverão ser transcritas (marcadas) nos locais e com o tipo de marcação determinados no cartão resposta, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

9.4.3. A prova escrita objetiva será corrigida exclusivamente com base na marcação feita pelo candidato no cartão resposta no qual não poderá ter identificação do candidato sob pena de anulação da mesma.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

9.4.4. Será aprovado na prova escrita objetiva, o candidato que obtiver nota superior a zero (0,00).

9.5- O candidato deverá comparecer no local das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, devidamente munido do documento de identidade e comprovante de inscrição. Não será permitida a presença na sala da prova, daquele candidato que deixar de apresentar tais documentos.

9.6- O candidato que chegar além do horário fixado para o início das provas, não mais poderá fazê-la e, por conseguinte, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.7- Todas as provas escritas serão realizadas no mesmo dia, com duração máxima de 3:00 horas (três horas).

9.8- O candidato só poderá se ausentar definitivamente da sala da prova após 30 (trinta) minutos do seu início.

9.9- Os três últimos candidatos que restarem na sala de provas deverão aguardar até que o último deles conclua a prova.

9.10- No decurso das provas o candidato só poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas se acompanhado por um fiscal.

9.11- Será passível de exclusão do Processo Seletivo o candidato que se utilizar de qualquer meio no sentido de burlar e/ ou fraudar a prova, ou mesmo, valer-se de procedimentos contrários às normas impostas neste Edital.

9.12- No decorrer das provas são vedadas quaisquer consultas ou a utilização de qualquer meio, equipamento ou aparelho que possibilite o armazenamento de dados, gravação, recepção ou transmissão de mensagens, como telefones celulares, agendas eletrônicas, calculadoras e similares, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

9.13- DA PROVA DE TÍTULOS

A prova de títulos para todos os cargos será avaliada quanto:

- a. nível de escolaridade;
- b. cursos de aperfeiçoamento ou atualização; e,
- c. tempo de serviço no magistério.

9.14. DA AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE

9.14.1. O valor máximo da avaliação do nível de escolaridade na área da educação ou na área a que concorre (ensino profissionalizante) é de 3,0 (três vírgula zero) pontos.

9.14.2. A avaliação do nível de escolaridade será feita através dos certificados ou diplomas de curso de pós-graduação na área da educação ou na área a que concorre (ensino profissionalizante), em nível de: Doutorado, Mestrado ou Especialização, na área de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

formação específica da disciplina para a qual o candidato se inscreveu obedecendo à tabela de pontos abaixo:

TABELA DE PONTOS DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE

ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS DE CADA TÍTULO MÁXIMOS	PONTOS MÁXIMOS DOS TÍTULOS
A	Conclusão de Doutorado na área da educação ou de ensino ou na área do cargo pretendido	3,00	3,00
B	Conclusão de Mestrado na área da educação ou de ensino ou na área do cargo pretendido	2,50	2,50
C	Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas com apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso que tenha sido aprovado, na área da educação ou de ensino ou na área do cargo pretendido	2,00	2,00
D	Conclusão de curso de graduação Bacharelado com complementação pedagógica, na disciplina específica do cargo	1,60	1,60
E	Conclusão de curso de graduação Licenciatura Plena na disciplina específica do cargo pretendido	1,60	1,60
F	Conclusão de curso de graduação Licenciatura Curta na disciplina específica do cargo pretendido	1,40	1,40
G	Conclusão de curso de graduação Bacharelado na disciplina específica do cargo pretendido	1,30	1,30
H	Conclusão de curso de	0,50	0,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

	Magistério Ensino Médio somente para quem optou pela disciplina Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil		
--	---	--	--

9.14.3. A nota expressa na tabela de pontos de escolaridade acima será computada, não cumulativamente, por título, valendo apenas os pontos atribuídos ao maior título acadêmico.

9.14.4. Será considerada formação na área da educação/ensino os cursos relativos aos temas relacionados na área da educação/ensino na Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação.

9.14.5. Para receber a pontuação relativa ao título nas **Alíneas A e B**, o candidato deverá comprovar a conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, através de fotocópia autenticada do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação - CEE, ou certificado/declaração de conclusão de curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC ou CEE, acompanhado do histórico escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

9.14.6. Para comprovação do curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, apenas será aceito o diploma revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, salvo se a revalidação for dispensada pela legislação brasileira de regência, fato que deve ser comprovado por documento hábil.

9.14.7. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos relacionados nas **Alíneas A e B** da tabela de pontos de nível de escolaridade.

9.14.8. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea C**, o candidato deverá comprovar, através de fotocópia autenticada do certificado de que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda CEE.

9.14.9. Caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no item anterior, deverá ser anexada fotocópia autenticada da declaração da instituição, atestando que o curso atende à Lei nº. 9.394, de 1996, ou às normas do CNE ou do extinto CFE, ou ainda CEE.

9.14.10. Não receberá pontuação na **Alínea C** da tabela de pontos de nível de escolaridade o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

realizado de acordo com a Lei nº. 9.394, de 1996, ou com as normas do CNE ou do extinto CFE, ou CEE ou, ainda, sem a declaração da instituição referida no item anterior deste edital.

9.14.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea C** serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária mínima de 360 horas.

9.14.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea D** o candidato deverá comprovar através de fotocópia autenticada do Diploma a conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar e da Complementação Pedagógica, devendo obrigatoriamente tal curso ser reconhecido pelo MEC ou CEE, estando esse reconhecimento detalhado no corpo do Diploma.

9.14.13. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado nas **Alíneas E, F, e G** o candidato deverá comprovar, através de fotocópia autenticada do Diploma, a conclusão do curso, acompanhado do Histórico Escolar, devendo obrigatoriamente tal curso ser reconhecido pelo MEC ou CEE, estando esse reconhecimento detalhado no corpo do Diploma.

9.14.14. O diploma, ou certificado obtido no exterior só será avaliado se for revalidado por universidade pública que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

9.14.15. O diploma ou certificado de conclusão de curso expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.14.16. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea H** do quadro de títulos, o candidato deverá comprovar através de fotocópia autenticada do Diploma de Curso de Magistério, a conclusão do curso acompanhada do Histórico Escolar, comprovando que tal curso foi realizado de acordo com a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda CEE.

9.15. DA AVALIAÇÃO DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO

9.15.1. O valor máximo da avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação ou na área a que concorre (ensino profissionalizante) é de 2,0 (dois vírgula zero) pontos.

9.15.2. A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação ou de ensino e na área a que concorre (ensino profissionalizante) será feita através de cursos de aperfeiçoamento ou atualização, frequentados, ministrados e concluídos no período de **01/01/2009 a 31/10/2013**, obedecida a tabela abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

TABELA DE PONTOS DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE

ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS DE CADA TÍTULO	PONTOS MÁXIMOS DO TÍTULO
I	Diplomas ou certificados de conclusão de curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação ou de ensino: planejamento, avaliação, Projeto Pedagógico, Educação para Diversidade, Métodos e Práticas de Ensino, Temas Transversais, ou na área a que concorre (ensino profissionalizante), ou na área do cargo pretendido com carga horária mínima de 10 (dez) horas.	0,20 (vinte centésimos) de pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso, limitando-se a 400 (quatrocentas) horas no máximo.	2,00
J	Certificados, atestados ou declarações, de participação, como ouvinte, em cursos, seminários, simpósios, congressos e outros na área da Educação, ou na área a que concorre (ensino profissionalizante), ou na área do cargo pretendido com carga horária mínima de 10 (dez) horas.	0,20 (vinte centésimos) de pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso, limitando-se a 400 (quatrocentas) horas no máximo.	2,00

9.15.3. Para receber a pontuação relativa ao título na **Alínea I**, o candidato deverá comprovar através da apresentação de fotocópia autenticada, dos diplomas ou certificados devidamente registrados, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou CEE, exclusivamente na área da educação ou de ensino, ou na área a que concorre (ensino profissionalizante) com **carga horária mínima de 10 (dez) horas** e realizados no **período 01/01/2009 a 31/10/2013**.

9.15.4. Para receber a pontuação relativa ao título na **Alínea J**, o candidato deverá comprovar através da apresentação de fotocópia autenticada, dos certificados devidamente registrados, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou CEE, exclusivamente na área da educação ou de ensino, ou na área a que concorre (ensino profissionalizante), ou dos Atestados/Declarações expedidas pelas instituições que



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

promoveram ou realizaram os eventos, devidamente assinados pelos responsáveis com **carga horária mínima de 10 (dez) horas** e realizados no período **01/01/2009 a 31/10/2013**.

9.15.5. Para efeito da pontuação das **Alíneas I e J** não será considerado título com carga horária inferior a exigida, nem título com a mesma data, mesmo que realizados em turnos e em órgãos diferentes, ficando válido apenas 01(um), entre os apresentados com a mesma data.

9.15.6. Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento.

9.15.7. Não serão considerados estágios e nem monitoria, nem será valorizada a participação em cursos ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.

9.15.8. Todo e qualquer certificado que estiver em língua estrangeira, somente será considerado se vier acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), excetuando-se dessa exigência os certificados expedidos pelos países integrantes do Acordo do Mercosul.

9.15.9. PARA O CARGO DE VIGIA NÃO FARÁ PARTE DA AVALIAÇÃO A FASE DE **TITULO**.

9.16. DA AVALIAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

9.16.1. O valor máximo da avaliação do tempo de serviço é de 5,0 (cinco vírgula zero) pontos.

9.16.2. A avaliação do tempo de serviço será feita através de atestado de tempo de serviço no magistério estadual, municipal, federal, particular de Santa Catarina e de outros estados, e obterá a pontuação de 0,10 (dez centésimos) de pontos para cada 06 (seis) meses completos de tempo de serviço, limitando-se a 25 (vinte e cinco) anos no máximo.

9.16.3. Para receber a pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério o candidato deverá comprovar através de:

a. para exercício de atividade em instituição privada ou instituição pública que adote o Regime Celetista para o quadro funcional: será necessária comprovação através de fotocópia autenticada dos seguintes documentos: 1 – carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e 2 – original da certidão de tempo de serviço que informe o período, com início e fim;

b. para exercício de atividade em instituição pública que adote o regime estatutário:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

será necessária a comprovação através do original da atestado de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, emitida pelos seguintes órgãos:

- b.1 Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;
- b.2 Secretaria de Educação do Município, quando se tratar de tempo de serviço municipal;
- b.3 Secretaria da Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros Estados;
- b.4 Setor de Recursos Humanos do Órgão Federal ou de Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público federal e particular, respectivamente.

9.16.4. Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério o atestado/certidão emitido deverá conter o nome do órgão por extenso, não se aceitando abreviaturas.

9.16.5. Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo nos documentos apresentados, mesmo que em instituições diferentes.

9.16.6. Não será computado para efeito de pontuação ao título de tempo de serviço no magistério, o tempo de serviço do servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação.

9.16.7. Não será computado também, o título de tempo de serviço no magistério, o tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.

9.16.8. Para participar da Prova de Títulos o candidato deverá entregar no ato da inscrição todos os documentos exigidos, acima especificados.

9.16.9. A Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos na avaliação do nível de escolaridade, avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização e avaliação do tempo de serviço e terá valor máximo de 10,0 (dez vírgula zero) pontos.

9.16.10. É responsabilidade do candidato a entrega dos documentos da prova de títulos conforme normas previstas neste Edital.

9.16.11. Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

9.16.12. Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato nem serão fornecidas cópias desses títulos. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.

9.16.13. Não serão aceitos títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste edital.

9.16.14. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

9.16.15. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados de mecanismo de autenticação. Também, não serão considerados, para efeito de pontuação, documentos ilegíveis, bem como os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas não previstas neste edital.

9.16.16. A escolha dos títulos a serem encaminhados é de inteira responsabilidade do candidato.

9.16.17. Concluído o prazo estabelecido para entrega dos títulos, não serão aceitos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dado de documentos apresentados ou encaminhados no período determinado para a entrega dos títulos.

9.16.18. PARA O CARGO DE VIGIA NÃO FARÁ PARTE DA AVALIAÇÃO A FASE DE TEMPO DE SERVIÇO.

X- DA INVALIDAÇÃO DAS PROVAS

10.1- A questão da Prova Objetiva será invalidada quando:

10.1.1- Apresentar no cartão resposta qualquer emenda e/ou rasuras, ainda que legíveis, uso de líquido corretivo, borracha ou qualquer outro meio de tentar apagar o que já tinha sido assinalado, ou então, apresentada em branco, isto é, sem ser assinada.

10.1.2- Quando o cartão resposta for preenchido fora das especificações dele constantes ou com lápis, lapiseira ou qualquer outro material que não seja o indicado no item 9.4.

10.1.3- A questão anulada pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo será computada como resposta correta para todos os candidatos.

10.1.4- A adequada marcação dos cartões resposta é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizada com caneta esferográfica de tinta azul ou preta escrita normal.

XI- DA CLASSIFICAÇÃO:

11.1 - A nota final dos candidatos será a nota obtida na prova escrita objetiva, que será calculada da seguinte forma:

$$\text{PONTUAÇÃO FINAL} = (\text{PONTOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS} + \text{PONTOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS}) \times 0.6 + (\text{PONTOS DA PROVA DE TÍTULO} + \text{TEMPO DE SERVIÇO}) \times 0.4$$

PARA O CARGO DE VIGIA SERÁ A SEGUINTE FORMULA DE CÁLCULO:

$$\text{PONTUAÇÃO FINAL} = (\text{PONTOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS} + \text{PONTOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS}) \times 1.0$$



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

- 11.2.1 Os candidatos serão classificados por vaga, em ordem decrescente da Nota Final obtida, expressa com 2 (duas) casas decimais.
- 11.2.2 Serão avaliados os títulos e tempo de serviço somente daqueles que obtiverem acerto em no mínimo 50% da prova, os que não cumprirem este requisito não terão seus títulos avaliados para classificação neste processo seletivo.
- 11.2.3 - Ocorrendo empate na nota final, terá preferência para efeito de classificação:
- 11.2.4 - Melhor nota de conhecimentos específicos, o mais idoso e maior número de filhos.
- 11.2.5 - No caso de persistir o empate ficará a cargo da COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO proceder ao desempate através de sorteio, em local público a ser definido posteriormente.
- 11.2.6 O gabarito oficial será divulgado a partir do 1º dia útil após a realização das provas, no mural e site da Prefeitura de Monte Carlo e no site oficial da AMPLASC – www.amplasc.org.br.
- 11.2.7 No dia seguinte ao término do prazo para interpor recurso quanto à impugnação de questão da prova será divulgado o gabarito Oficial Definitivo, caso haja recurso procedente.
- 11.2.8 O Resultado do Processo Seletivo e todas as suas etapas serão divulgadas por meio do endereço eletrônico <http://www.amplasc.org.br> - <http://www.montecarlo.sc.gov.br> e no Mural Público da Prefeitura Municipal de Monte Carlo, contendo os candidatos habilitados e melhores classificados em ordem de classificação.

XII – DOS RECURSOS

O candidato poderá apresentar recurso em duas situações:

12.1- Impugnação de questão: havendo questionamento sobre questões da prova, o candidato deverá realizá-lo por escrito e protocolar na sede da AMPLASC com endereço na Rua São João Batista, 347 Bairro: Centro – Campos Novos- CEP 89620-000 Fone/Fax: (49) 3541-0855 até o 2º dia útil após realização da prova.

12.2- sobre a classificação final: no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação do resultado final.

12.3- O recurso deverá ser interposto, mediante protocolo, por petição endereçada a AMPLASC, acompanhada das razões dele, devendo constar obrigatoriamente o número de inscrição e o cargo para o qual se inscreveu.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

12.4- Não serão admitidos pedidos de revisão de prova de outros candidatos, ou seja, cada candidato poderá pedir revisão de sua prova apenas, observado o subitem acima.

12.5- O recurso interposto fora do prazo previsto, não será levado em consideração.

12.6- O julgamento dos recursos ocorrerá no primeiro dia útil após o término do prazo para a apresentação dos mesmos, e posteriormente será divulgada a decisão no mural público da Prefeitura.

XIII- DA HOMOLOGAÇÃO

13.1- Findados os trabalhos, o resultado será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que após fazê-lo, publicará o resultado definitivo.

XIV- DA CONTRATAÇÃO

14.1- Os candidatos aprovados serão submetidos, quando da contratação, a exames de saúde para verificar se estão aptos ao exercício das atividades inerentes à função.

14.2- A contratação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação por cargo.

14.3- A nomeação e posse dos candidatos aprovados e convocados fica sujeita:

14.3.1- A apresentação da documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e aos requisitos estabelecidos na legislação municipal.

14.4 O candidato nomeado que não se apresentar no prazo legal para tomar posse munido da devida documentação acima citada, passará automaticamente para o último lugar da listagem em que foi classificado.

14.5- A classificação e aprovação do candidato não geram direito à admissão, ficando a convocação dos candidatos habilitados a critério da Administração Pública Municipal, observada a necessidade e o interesse público e o prazo de validade do Processo Seletivo.

14.6- A contratação dos candidatos aprovados para os cargos de professor será pelo prazo correspondente ao ano letivo municipal; para os demais cargos, a contratação será realizada pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 245, da Lei Complementar nº 17/06. Em qualquer caso, a contratação será em caráter temporário e o profissional contratado será exonerado imediatamente, caso haja aprovação para o mesmo cargo em concurso público municipal.

XV- DO FORO JUDICIAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

15.1- O Foro para dirimir quaisquer questões relacionadas com O Processo Seletivo objeto deste Edital é o da Comarca de Fraiburgo (SC).

XVI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

16.2 - A administração reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo, bem como o de adotar providência que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

16.3- A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital.

16.4 – A autenticação dos documentos poderá ser realizada em cartório ou no ato da inscrição por servidor do Departamento de Tributos, apresentando o documento original juntamente com a cópia.

16.5- A qualquer tempo, a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO poderá anular a inscrição e a prova do candidato, quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

16.6- Se constatadas irregularidades após a contratação, esta será anulada pelo Prefeito Municipal mediante Processo Administrativo, respeitando o contraditório e ampla defesa.

16.7- O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo prorrogar-se por igual período, a critério do Poder Público.

16.8- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

16.9- A nomeação obedecerá à uma ordem rigorosa, da classificação, e com base nesta se fará a competente convocação.

16.10- Na investidura do cargo o candidato aprovado deverá preencher as condições previstas na legislação vigente, bem como a apresentação dos documentos exigidos.

16.11- As publicações sobre este Processo Seletivo serão efetuadas por Edital, publicados no Mural Público da Prefeitura Municipal, no site oficial do município, no site da AMPLASC e a critério da Administração, em outros locais de grande frequência de público.

16.12- O presente Edital, na sua íntegra, será afixado no Mural Público Municipal, no local de inscrições e nos sites www.amplasc.org.br - www.montecarlo.sc.gov.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Monte Carlo, 18 de novembro de 2013.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

QUADRO DE VAGAS, ÁREA DE ATUAÇÃO E REMUNERAÇÃO

CARGOS	Qtidade de Vagas	CARGA HORÁRIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	REMUNERAÇÃO R\$
Professor de Educação Física	01 + CR	20 horas	Ensino Fundamental	Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física mais registro no CREF.	612,15 + complemento de 288,69
Professor de Inglês	01 + CR	40 horas	Ensino Fundamental	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Inglês.	1.224,30 + complemento de 577,38
Professor de Português	01 + CR	10 horas	Ensino Fundamental	Graduação – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior com Licenciatura Plena em Português	306,07 + complemento de 144,34
Odontólogo	01 + CR	A critério e necessidade da administração	Fundo Municipal de Saúde	Graduação-Diploma e Histórico escolar de conclusão de curso superior em Odontologia + Carteira em Orgão de Classe	1.970,00 – 20 hs 3.940,00 – 40 hs
Técnico em Enfermagem	01 + CR	40 hs	Fundo Municipal de Saúde	Diploma e Histórico escolar de conclusão de Ensino médio profissionalizante, registro no órgão de classe e conhecimento de informática.	940,00 40 HS
Médico	01 + CR	A critério e	Fundo	Graduação-	R\$ 5.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

		necessidade da administração, que pode ser de 20 a 40 hs	Municipal de Saúde	Diploma e Histórico escolar de conclusão de curso nível Superior + Carteira em Órgão de Classe (CRM)	por 20 hs e R\$ 11.000,00 por 40 hs
Vigia	01 + CR	44 hs	Dpto de Educação, Obras e Administração	Alfabetizado	820,00

***CR: Cadastro de Reserva**

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Matérias Constantes da Prova de Língua Portuguesa:

Uso de maiúscula e minúscula; consoantes e vogais; aumentativo e diminutivo de palavras; sinais de pontuação; divisão silábica de palavras e respectiva classificação quanto ao número de sílabas; singular e plural; substantivo próprio e comum; artigos; adjetivos; confronto e reconhecimento de frases simples corretas e incorretas; sinônimos e antônimos.

Matérias Constantes da Prova de Matemática:

Sistema de numeração decimal; as quatro operações fundamentais com números naturais; noções de dobro, metade e triplo; medida de tempo, comprimento, superfície, capacidade, massa e volume; sistema monetário brasileiro; resolução de situações – problema; reconhecimento de figuras planas; área e perímetro das principais figuras planas; aplicações de porcentagem.

Matérias Constantes da Prova de Conhecimentos Específicos:

Origem e evolução da Educação Física; Educação do corpo e do movimento humano; Hábitos de vida saudável, Corporeidade/Movimento; Aptidão motora; tempo/espaço; Jogos, Dança; Esporte; Fisiologia do exercício.

PROFESSOR DE INGLÊS:

Matérias Constantes da Prova de Língua Portuguesa:

Uso de maiúscula e minúscula; consoantes e vogais; aumentativo e diminutivo de palavras; sinais de pontuação; divisão silábica de palavras e respectiva classificação quanto ao número de sílabas; singular e plural; substantivo próprio e comum; artigos; adjetivos; confronto e reconhecimento de frases simples corretas e incorretas; sinônimos e antônimos.

Matérias Constantes da Prova de Matemática:

Sistema de numeração decimal; as quatro operações fundamentais com números naturais; noções de dobro, metade e triplo; medida de tempo, comprimento, superfície, capacidade, massa e volume; sistema monetário brasileiro; resolução de situações – problema; reconhecimento de figuras planas; área e perímetro das principais figuras planas; aplicações de porcentagem.

Matérias Constantes da Prova de Conhecimentos Específicos:

Princípios metodológicos do Ensino da língua Inglesa. Leitura e interpretação de textos autênticos da língua inglesa tais como: jornalísticos e literários; Estrutura e Formação de Palavras: processos de derivação e composição de vocábulos; Antônimos, sinônimos, falsos cognatos; Aspectos morfo-sináticos; Substantivos (caso, número, gênero, concordância); Pronomes (classificação, uso, concordância); Adjetivos (classificação, concordância, posição, flexão); Advérbios (classificação,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

uso, posição na sentença); Conjunções (classificação, uso); Verbos (modo, aspecto, tempos, vozes); Preposições (uso, classificação, combinações nominais e verbais); Discurso direto e indireto; Sintaxe da sentença simples e complexa.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR:

Matérias Constantes da Prova de Língua Portuguesa:

Uso de maiúscula e minúscula; consoantes e vogais; aumentativo e diminutivo de palavras; sinais de pontuação; divisão silábica de palavras e respectiva classificação quanto ao número de sílabas; singular e plural; substantivo próprio e comum; artigos; adjetivos; confronto e reconhecimento de frases simples corretas e incorretas; sinônimos e antônimos.

Matérias Constantes da Prova de Matemática:

Sistema de numeração decimal; as quatro operações fundamentais com números naturais; noções de dobro, metade e triplo; medida de tempo, comprimento, superfície, capacidade, massa e volume; sistema monetário brasileiro; resolução de situações – problema; reconhecimento de figuras planas; área e perímetro das principais figuras planas; aplicações de porcentagem.

Matérias Constantes da Prova de Conhecimentos Específicos:

Conteúdos de Ensino Fundamental da 1ª a 4ª série, de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais: Português, Matemática, História, Geografia e Temas Transversais. Papel da Escola no Ensino Fundamental no contexto Sócio – Econômico e Cultural Brasileiro. Processo de Escolarização e Progressão Continuada. Planejamento do Ensino, Interdisciplinaridade no Trabalho Pedagógico. Avaliação de Ensino. A relação Ensino – Aprendizagem numa Visão Construtivista Sócio – Interacionista. Legislação inerente à Educação e ao Ensino Público, conforme consta da Constituição Federal e da Legislação Infraconstitucional.

ODONTÓLOGO

Matérias Constantes da Prova de Língua Portuguesa:

Língua Portuguesa: concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática colocação pronominal, leitura e análise de texto; compreensão do texto; significado contextual de palavras e expressões, noções de fonética, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras; estrutura das palavras, estilística, vícios de linguagem.

Matérias Constantes da Prova de Conhecimentos Específicos:

Endodontia; Cirurgia Geral Bucal; Radiologia Bucal; Anestesiologia Bucal; Periodontia; Prótese; Anatomia, Fisiologia, Dentística, Clínica Odontológica, Farmacologia e Terapêutica aplicada a Odontologia, educação em saúde bucal, Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. Educação em saúde bucal; Epidemiologia aplicada à odontologia; Níveis de prevenção, de atenção e de aplicação. Sistema Único de Saúde. Cariologia:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

Microbiologia oral; Etiologia da doença cárie; Histopatologia da cárie dental; Diagnóstico da doença cárie; Prevenção e controle da doença cárie. Saliva e seus componentes. Dentística: princípios de preparo cavitário; Materiais protetores do complexo dentino-pulpar; Semiologia e tratamento das afecções do tecido mole. Semiologia e tratamento da cárie dentária e das doenças periodontais. Semiologia e tratamento das afecções pulpares. Materiais dentários. Técnicas anestésicas em odontologia. Dentística operatória e restauradora. Oclusão. Terapêutica de interesse clínico. Cirurgia oral menor. Urgência em odontologia. Método de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais. Uso tópico e sistêmico do flúor. Níveis de prevenção e aplicação. Sistemas de trabalho e atendimento. Pessoal auxiliar odontológico. Princípios e Diretrizes do sistema de saúde brasileiro, Anatomia e histologia bucal. Fisiologia e patologia bucal. Microbiologia e bioquímica bucal. Diagnóstico bucal. Técnica e interpretação radiográfica..

CARGO DE VIGIA:

Matérias constantes na Prova:

I-Português:

Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; número – singular e plural) e Interpretação de Texto.

II-Matemática:

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades e medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

III-Conhecimentos Gerais:

Administrativos, econômicos, sociais BRASIL: Ministros e ministérios, Símbolos nacionais, Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais, história e atualidades em nível local (município de Monte Carlo), regional, estadual.

Atividades Específicas teóricas inerentes ao cargo:

Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Conhecimentos sobre segurança; Noções de primeiros socorros.

CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Matérias constantes na Prova:

I-Português:

Ortografia (escrita correta das palavras). Coerência e Coesão Textual. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; número – singular e plural) e Interpretação de Texto. Emprego dos pronomes. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal.

II. Matemática



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

III- Conhecimentos Gerais: administrativos, econômicos, sociais BRASIL: Ministros e ministérios, Símbolos nacionais, Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais

ATUALIDADES: Atualidades e história em nível local,(Monte Carlo) regional, estadual, nacional e mundial, História e Geografia do Brasil; grau de conhecimentos e formação exigido para o cargo.

IV- Conhecimentos Específicos: Ambulância e equipamentos de suporte básico de vida no atendimento pré- hospitalar; Atendimento a múltiplas vítimas; Prevenção do trauma; Biomecânica do trauma; Avaliação e atendimento inicial às emergências; Suporte Básico de Vida; Trauma torácico; Alterações Circulatórias; Trauma abdominal; Trauma Cranioencefálico; Trauma Raqui-medular; Trauma Músculo-esquelético; Trauma Térmico; Trauma na Criança; Trauma no Idoso; Triagem, transporte; Materiais e equipamentos para sala de emergência; Queimaduras - tratamento e condutas de enfermagem; Síndrome de Abstinência do álcool condutas de enfermagem; Alterações metabólicas; Ética profissional; Psiquiatria condutas de enfermagem/abordagem; Cálculo de medicação; Administração de drogas em urgência e emergência; ECG - alterações básicas
Desfibrilação Automática Externa; Acidentes com animais peçonhentos - suporte básico de vida/ suporte avançado de vida

CARGO MÉDICO:

Matérias Constante na prova:

I-Português:

Compreensão e interpretação de textos; tipologia textual; ortografia oficial; acentuação gráfica; classes de palavras; sinal indicativo de crase; sintaxe da oração e do período; pontuação; fonemas e grafia; significação e formação de palavras; adequação semântica; aposto e vocativo; regência nominal e verbal: estudo de preposições, pronomes: relativos, interrogativos, oblíquos, demonstrativos, possessivos preposições, conjunções, interjeições, adjetivos, locuções adjetivas, advérbios, pronomes e determinadas flexões; concordância nominal: substantivos, numeral, artigos, adjetivos, locuções adjetivas, advérbios; concordância verbal: sujeito, flexão e articulação de modos e tempos verbais; figuras de linguagem; orações coordenadas e subordinadas; objeto direto e indireto; fonologia, divisão silábica; orações coordenadas; apêndice; aposto e vocativo; termos essenciais e integrantes da oração.

II-Matemática:

Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 2º grau; cálculo de juros simples e compostos; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória. Conjuntos numéricos, racionais, reais e complexos: operações e propriedades. Números e grandezas proporcionais, razões e proporções, divisão



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

proporcional, regra de três simples e composta, sistemas de medidas. Noções e cálculo de áreas e volumes. Juros simples e composto, equações, raciocínio lógico; Geometria analítica: Coordenadas cartesianas no plano; Distância entre dois pontos; Ponto médio de um segmento; Equação da reta; Paralelismo; Perpendicularismo; Coordenadas cartesianas no espaço; Determinação de um ponto no R^3 ; Figura no espaço; Ângulo entre duas retas; Circunferência; Cônicas; Geometria plana; Área de figuras planas; Volume; Circunferência e círculos; Triângulos; Razões e proporções; Números proporcionais; Divisão proporcional; Grandezas proporcionais; Estatística; Porcentagem; Regras de sociedade; Medidas de tendência central; Medidas de dispersão; Notação científica; Funções; Função linear; Função quadrática; Função exponencial e logarítmica; Funções periódicas; Relações trigonométricas; Números Reais; Valor médio; Medidas de comprimento, superfície e volume; Potências; Cálculos com números aproximados; Leis algébricas; Calculo diferencial e integral; Limite; Derivada; Integral; Álgebra vetorial; Vetores; Operações com vetores; Espaço vetorial; Grandezas escalares e vetoriais; Vetores no R^2 e R^3 ; Espaço vetorial; Matemática financeira; Juro simples; Juro composto; Desconto simples d; Desconto composto; Amortização; Anuidades antecipadas; Operações de compra e venda; Números complexos; Conceito; Operações com números complexos; Multiplicação de números complexos; Complexos conjugados; Forma trigonométrica de um número complexo; Potência de um número complexo; Módulo.

III-Conhecimentos Gerais:

ESTADO DE SANTA CATARINA: Municípios, Limites, Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais

BRASIL: Ministros e ministérios, Símbolos nacionais, Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais

ATUALIDADES: Atualidades e história em nível local, regional, estadual, nacional e mundial, História e Geografia do Brasil; grau de conhecimentos e formação exigido para o cargo.

IV. Informática:

Conhecimento e domínio do uso de ferramentas básicas de software e hardware para microcomputador e aplicativos para elaboração de textos, planilhas eletrônicas e banco de dados. Noções básicas acerca de Operações com Micro-Computador. Processador de Textos. MS Office 2003/2007/XP – Word e Open Office; BrOffice.org e Writer. Conceitos básicos. Criação de documentos. Abrir e Salvar documentos. Digitação. Edição de textos. Estilos. Formatação. Tabelas e tabulações. Cabeçalho e rodapés. Configuração de página. Mala direta. Corretor ortográfico. Impressão. Ícones. Atalhos de teclado. Uso dos recursos. Planilha Eletrônica. Correio Eletrônico. Conceitos básicos. Formatos de mensagens. Funcionalidades disponíveis na Internet. Aplicações. Terminologia. Transmissão e recepção de mensagens. Catálogo de endereços. Uso de WebMail e do Outlook Express. Uso dos recursos. Ícones. Atalhos de teclado. Cuidados relativos à segurança. Fundamentos sobre redes de computadores, sistemas operacionais proprietários e de código-fonte aberto. Ambientes Linux e Windows. Apresentação de Slides Impress do BOffice.org e Powerpoint do pacote MS Office. Internet, Intranet e Correio Eletrônico: Conceitos, navegação, download, uso dos recursos de browsers, WebMail e Outlook Express. Uso de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro - Cep.: 89.618-000 - CNPJ 95.996.104/0001-04

Tecnologias de Informação e da Comunicação numa perspectiva de inclusão social e digital, buscando integrar conteúdos (inter/mult/trans) disciplinares. Software Livre. Utilização de softwares educacionais. Editoração eletrônica. Uso de recursos do PageMaker. Ambientes gráficos. Imagens. Uso de recursos do Corel Draw, Photoshop e Flash.

V-Conhecimentos Específicos:

Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias, arritmias cardíacas. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica; embolia pulmonar; pneumonias e abscessos pulmonares; doença pulmonar intersticial; hipertensão pulmonar. Doenças gastrointestinais e hepáticas: úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, colelitíase, e colecistite, pancreatite, hepatites virais, e hepatopatias tóxicas, insuficiência hepática crônica, cirrose hepática, Doenças renais: insuficiência renal aguda, e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica, litíase renal, Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos, distúrbios das glândulas supra-renais, distúrbios das glândulas paratireóides.

Doenças reumáticas: artrite reumatóide, espondiloartropatias, colagenoses, gota. Doenças infecciosas e terapia antibiótica: abordagem do paciente febril, malária, estreptococcias, endocardite infecciosa, estafilococcia, meningites, tétano, Febre tifóide, tuberculose, DST, leptospirose, resfriado comum, influenza, malária, micoses sistêmicas, herpes simples e varicela-zoster, doença de Chagas, leishmanioses, sida e principais infecções oportunista. Distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas. Neoplasias: rastreamento e história natural das neoplasias ginecológicas, próstata, cólon e pulmão. Relação médico-paciente. Pré e pós-operatório: avaliação pré-operatória, critérios e complicações da transfusão de hemoderivados, profilaxia e tratamento do tromboembolismo venoso. Pré natal de baixo risco. Crescimento e desenvolvimento infantil e esquema básico vacinal. Políticas Públicas de Saúde. ESF.

Monte Carlo (SC), 18 de novembro de 2013.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Professor de Educação Física	<i>Ministra aulas das matérias que compõem a grade curricular dos educandos, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades coletivas e individuais. Debate, nas reuniões de planejamento, programas e métodos a serem adotados ou reformulados, comentando as situações-problema da classe sob sua responsabilidade e emitindo opiniões, a fim de contribuir para a fixação adequada de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; elabora o plano de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados para melhor rendimento do ensino; seleciona ou confecciona o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução ou o Serviço de Orientação Pedagógica, para facilitar o ensino-aprendizado; elabora e aplica testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados; elabora fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter um registro que permita dar informações ao Serviço de Orientação Pedagógica, visando a solução dos problemas e tomada de iniciativas.</i>
Professor de Letras/Pedagogia/ Normal Superior	<i>Ministra aulas das matérias que compõem a grade curricular dos educandos, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades coletivas e individuais. Debate, nas reuniões de planejamento, programas e</i>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

	<p><i>métodos a serem adotados ou reformulados, comentando as situações-problema da classe sob sua responsabilidade e emitindo opiniões, a fim de contribuir para a fixação adequada de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; elabora o plano de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados para melhor rendimento do ensino; seleciona ou confecciona o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução ou o Serviço de Orientação Pedagógica, para facilitar o ensino-aprendizado; elabora e aplica testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados; elabora fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter um registro que permita dar informações ao Serviço de Orientação Pedagógica, visando a solução dos problemas e tomada de iniciativas.</i></p>
Professor de Inglês	<p><i>Ministra aulas das matérias que compõem a grade curricular dos educandos, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades coletivas e individuais. Debate, nas reuniões de planejamento, programas e métodos a serem adotados ou reformulados, comentando as situações-problema da classe sob sua responsabilidade e emitindo opiniões, a fim de contribuir para a fixação adequada de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; elabora o plano de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados para melhor rendimento do ensino; seleciona ou</i></p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

	<p><i>confecciona o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução ou o Serviço de Orientação Pedagógica, para facilitar o ensino-aprendizado; elabora e aplica testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados; elabora fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter um registro que permita dar informações ao Serviço de Orientação Pedagógica, visando a solução dos problemas e tomada de iniciativas.</i></p>
VIGIA	<p><i>Vigilância de prédios públicos, praças e jardins; presta orientação ao público em geral quando procurado; controla entrada e saída de pessoas e veículos em ambientes de trabalho, exigindo, quando for o caso, identificação ou autorização para o ingresso; zela pela segurança em estabelecimento municipal de ensino; coopera em eventos escolares e programas como implantação de hortas escolares e comunitárias, colabora com a manutenção e conservação de prédios públicos; opera rádio comunicação; executa a ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos; requisita reforço policial, quando necessário, dando ciência do fato ao chefe imediato; verifica, após o expediente normal do órgão, o fechamento de janelas e portas; mantém</i></p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

	<i>vigilância em geral.</i>
ODONTOLOGO	<i>Trabalho cirúrgico em odontologia. Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento; A classe inclui ainda: tomadas radiográficas e revelação; orientação para a saúde bucal; atendimento clínico; controle da lesão e reabilitação do paciente; exames clínicos e diagnósticos; participação nas atividades de treinamento ou aperfeiçoamento de profissionais e auxiliares; participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odontossanitários; aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira que mais convenha aos interesses e necessidades dos serviços; encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas; examinar as condições buço-dentárias do paciente, esclarecendo sobre o diagnóstico e tratamento; fazer o encaminhamento a serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especializado; aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados; promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo à população métodos eficazes para evitá-las; solicitar ao órgão competente todo material técnico administrativo; prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil; prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental; coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidade; promover o incremento e</i>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

	<p><i>atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle; propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos; realizar e participar de estudos e pesquisas direcionados à área da Saúde Pública; apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação; desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.</i></p>
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	<p><i>Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica; realizar e registrar exames, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos necessários segundo instruções médicas ou de enfermagem; orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; verificar em unidades hospitalares os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; coletar leite materno no lactário ou no domicílio; colher e/ou auxiliar paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação médica ou de enfermagem; cumprir e fazer cumprir o código de ética e de ontologia de enfermagem; cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar; auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais, quando solicitado; efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos e sua reposição; realizar visitas domiciliares; cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; auxiliar o paciente em suas necessidades e solicitações; realizar</i></p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

	<p><i>imobilização do paciente mediante orientação do enfermeiro; realizar os cuidados com o corpo após a morte; realizar registros das atividades do setor, ações e fatos acontecidos com pacientes e outros dados, para realização de relatórios e controle estatístico; preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica; montar, circular a sala de cirurgia e instrumentar cirurgias, se necessário; executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como seu preparo, armazenamento e distribuição; realizar procedimentos técnicos prescritos pelo médico ou pelo enfermeiro utilizando técnicas assépticas; executar outras tarefas correlatas, sob supervisão do enfermeiro.</i></p>	
<p>MÉDICO</p>	<p><i>Trabalho inerente à profissão, segundo os princípios e técnicas inerentes à medicina; incluindo: atendimento às consultas e aos pacientes hospitalizados, fazendo as anotações devidas; orientação aos pacientes, como seres integrais e sociais; notificação de doenças, nos termos da lei; orientar enfermeiros, residentes e estagiários; participar de reuniões de trabalho, conferência médica e de desenvolvimento de recursos humanos e outras atividades correlatas. Executar tarefas a partir de objetivos previamente definidos na área médica de sua especialização; auxiliar na elaboração e execução de estudos, planos e projetos, dentro da área médica de sua especialização; interpretar documentos, segundo sua especialização, para atender as necessidades do serviço; avaliar a capacidade física e mental das pessoas; avaliar laudos e exames médicos ou de especialistas; realizar vistorias e emitir laudos médicos relativos à capacidade das pessoas; examinar processos e</i></p>	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

	<p><i>procedimentos de interesse do município; prescrever medicamentos; aplicar recursos da medicina preventiva e terapêutica para promover, preservar e recuperar a saúde dos servidores e membros da Instituição; elaborar prontuário médico; elaborar pareceres da sua área específica quando a situação de saúde e /ou jurídica assim exigir; executar outras tarefas correlatas; participar dos programas de atendimento à população atingida por calamidade pública; integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento; realizar estudos e inquéritos sobre os níveis das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados; participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva; participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria de Saúde; participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendam aos interesses da Instituição; fornecer dados estatísticos de suas atividades; participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior; proceder à notificação das doenças compulsórias à autoridades sanitária local; opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho; desempenhar outras tarefas afins.</i></p>
--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO
(Para os optantes da inscrição por meio de depósito identificado)

NOME		SEXO Masculino <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/>							
DATA DE NASCIMENTO	CPF	IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR						
ENDEREÇO (avenida/rua/travessa)		NÚMERO	COMPLEMENTO						
BAIRRO	CIDADE	UF	CEP						
TELEFONE FIXO	CELULAR	E-MAIL							
ESCOLARIDADE	CARGO								
PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE ESPECIAL							
TAXA DE INSCRIÇÃO*		* A Taxa de Inscrição deve ser paga mediante depósito identificado junto ao Banco do Brasil, em favor de: Prefeitura Municipal Monte Carlo Agência n. 1387-0 - Banco Brasil Conta corrente n. 194.042-2 Identificador: Nome e CPF do candidato * Valores: <table border="1"><tr><td>Nível Superior</td><td>R\$ 60,00</td></tr><tr><td>Nível Médio</td><td>R\$ 40,00</td></tr><tr><td>Nível Fundamental</td><td>R\$ 20,00</td></tr></table>		Nível Superior	R\$ 60,00	Nível Médio	R\$ 40,00	Nível Fundamental	R\$ 20,00
Nível Superior	R\$ 60,00								
Nível Médio	R\$ 40,00								
Nível Fundamental	R\$ 20,00								
* Inscrições vinculadas a pagamento por cheque somente serão homologadas mediante a compensação do mesmo.									
Declaro ter lido e concordado com os termos do Edital n. 02/2012, suas alterações e demais publicações que compõe o regulamento do Processo Seletivo do Município de Monte Carlo, estando ciente de todos os prazos, condições e requisitos atinentes ao mesmo. Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas neste documento. Declaro por fim, que estou apto(a) a participar do Processo Seletivo n. 002/2012, do Município de Monte Carlo.									
_____ (ASSINATURA DO CANDIDATO)		_____, ____/____/20_____ (LOCAL E DATA)							
Anexar à ficha de inscrição foto 3x4 recente e cópia autenticada de documento com foto (itens 2.3.2 do Edital)									



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO

CRONOGRAMA	DATA/DIA/MÊS/ANO	HORÁRIO
Recebimento das Inscrições	18/11 até 09/12 de 2013	08h30 às 16h30
Divulgação Preliminar das Inscrições	10/12 de 2013	14h00
Recurso das Inscrições	11/12 de 2013	08h00 às 13h00
Prova Escrita	14/12 de 2013	09h00 às 12:00
Divulgação do Gabarito Provisório	14/12 de 2013	18h00
Resultado Preliminar	19/12 de 2013	18h00
Identificação Pública	20/12 de 2013	15h00
Recurso do Conteúdo da Prova e do Gabarito	23/12 até 27/12 de 2013	08h00 às 16h00
Homologação do Resultado Final de Classificação	10/01/2014	18h00

20.2. Eventuais alterações deste cronograma serão publicadas em Edital, nos sites da Prefeitura de Monte Carlo e Amplasc.